



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO E
CAIXA D'ÁGUA.**

JULHO/2024





SUMÁRIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	3
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4. DETALHAMENTO DO OBJETO	3
5. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	6
11. FISCALIZAÇÃO.....	6
12. PAGAMENTO.....	6
13. DA GARANTIA	7
14. RESCISÃO CONTRATUAL	7
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	8
18. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA	9



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” – FDT
CNPJ: 15.798.622/0001-84
Endereço: Rua Dr. Thomas, 798, Nossa Senhora das Graças.
CEP: 69.053-035
Cidade: Manaus-AM
Fone: (92) 3632-2834/3632-2024/98842-7857

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poço artesiano e caixa d’água por meio de Dispensa de Licitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Manutenção da caixa d’água em virtudes de sujeiras (areia e barro) acumulados, vindos do poço, ocasionando obstrução na rede de distribuição.

3.2. Manutenção do poço visando à eliminação de sujeiras, com ajustes no sistema hidráulico. Para tanto, foi necessária a remoção de bomba com maquinário para análise do problema.

3.3. Registramos a necessidade da manutenção para o abastecimento da Fundação: cozinha, lavanderia, banheiros, banho dos idosos e uso geral. Sem o poço, o consumo é feito pela concessionária, cuja vazão não atende as necessidades da Instituição, além do custo diário em torno de R\$ 1.000,00/consumo.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Tabela de detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
------	-----------	-----	--------





01	ID-516942 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAIXA DÁGUA , Característica(s): especializado em manutenção preventiva em caixa de água de 10.000 litros em concreto aramado, incluindo limpeza, desinfecção e desincrustação, com fornecimento de materiais e equipamentos, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviços	1
02	ID-518038 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO , Características: especializado em manutenção corretiva em poço artesiano com até 120 metros de profundidade, com substituição de moto bomba submersível com potência de 5,0 cv, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviços	1

4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Mobilização e desmobilização de equipamentos e materiais;

4.2.2. Remoção do conjunto de moto bomba (eletrobomba) submersa trifásica de 5,0 cv, tubulação e acessórios;

4.2.3. Fornecimento e Instalação de conjunto eletrobomba submersa trifásica de 5,0 cv, tubulação e acessórios;

4.2.4. Remoção de chave de partida;

4.2.5. Fornecimento e Instalação de chave part. T 6,00 cv, 220V 15,0-23,0 A;

4.2.6. Limpeza final com remoção de entulho.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021;

5.2. Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023 – que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 21/04/2023;

5.3. Instrução Normativa No. 04/2014 SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP);

5.4. Decreto nº 4.765, de 11/03 2020, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras e Contratos da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências.





6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado deverá ser executado em até 30 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Unidade Orçamentária nº. 52301 - Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas; Programa de Trabalho nº. 08.122.0011.2011 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL - Natureza da Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 1500.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante nos autos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços objeto do Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

9.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

9.4. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

9.6. A **CONTRATADA** deve fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local designado para os serviços. Caso ocorra mudança de endereço da **CONTRATANTE** durante o período de execução, ficará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços, objeto deste Termo de Referência no novo endereço, desde que este se localize dentro do Município de Manaus.

9.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.8. As despesas decorrentes da substituição e nova entrega dos materiais ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;



9.9. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 6.1 e local estabelecido pela **CONTRATANTE**;

9.10. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.11. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

10.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.3. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10.4. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA**, as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por comissão ou fiscal, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas nos artigos 117 e 140, da Lei nº. 14.133/21 c/c o regulamentado no capítulo VIII do Decreto Municipal nº 5.525/2023.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido pela execução da contratação será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, contra a emissão e apresentação de Requerimento,



Nota Fiscal atestada, CND's (Fazenda Federal, Estadual e Municipal; FGTS e de Débitos Trabalhistas), DAM e comprovante do pagamento do Dam;

12.2. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, a prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º, inciso I da Lei nº. nº 2.476, de 09 de julho de 2019;

12.3. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária - FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

12.4. Conforme o Decreto Municipal nº. 9.406, de 19 de dezembro de 2007, os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Manaus, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A.

13. DA GARANTIA

13.1. Deverá ser apresentada a garantia dos serviços listados no item 4.2 de no mínimo 90 (noventa) dias.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A presente contratação poderá ser rescindida, além daquelas situações elencadas pelo art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de não cumprimento ou do cumprimento irregular das cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. Mediante o fim do objeto contratado.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte da **CONTRATADA** durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

a) Advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei nº. 14.133/2021;





c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

15.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente termo ou seu descumprimento total ou parcial na execução, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

15.4. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. A multa prevista poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e legislação em vigor:

Manaus, 17 de Julho de 2024.





Douglas da Silva Fabrício
Gerente de Manutenção
Matrícula – 1164538E

Alcione Oliveira Rebello
Integrante Administrativo
Matrícula – 0906085A

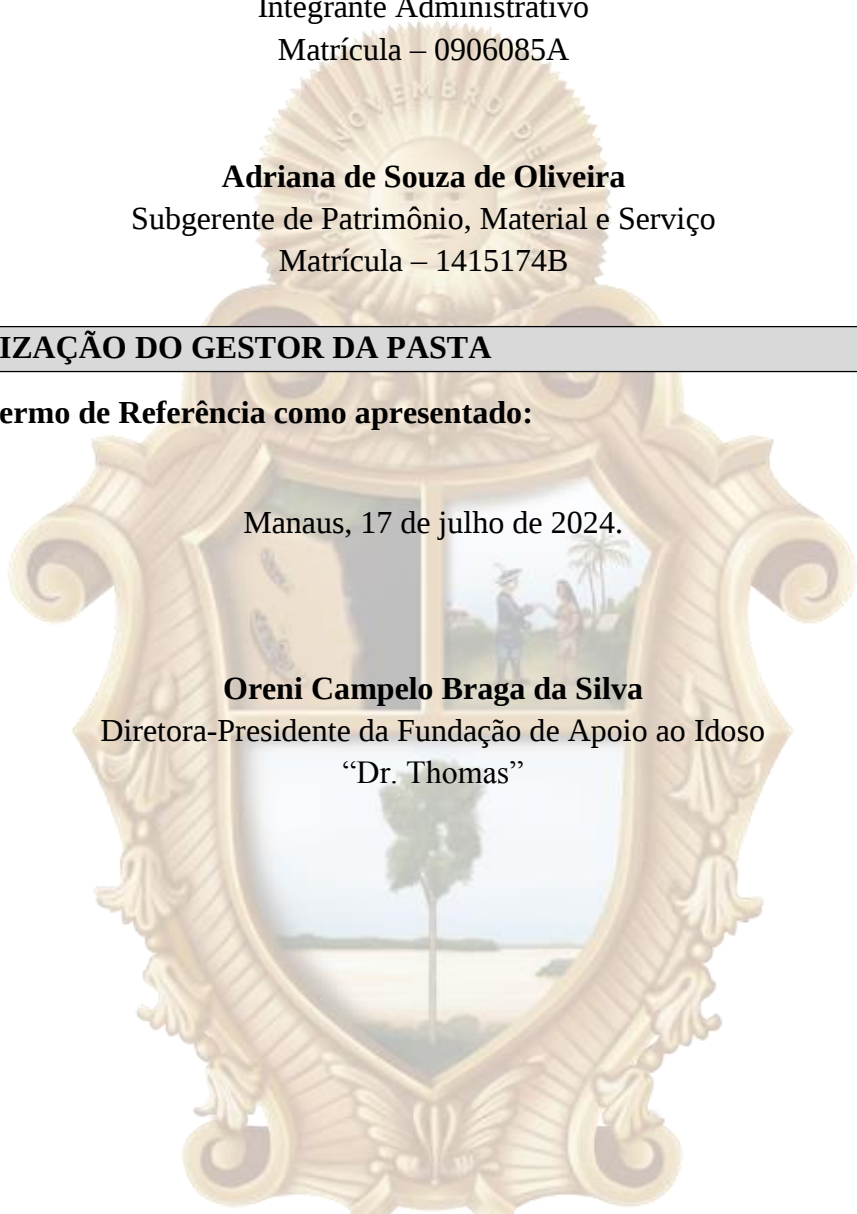
Adriana de Souza de Oliveira
Subgerente de Patrimônio, Material e Serviço
Matrícula – 1415174B

18. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA

Autorizo o Termo de Referência como apresentado:

Manaus, 17 de julho de 2024.

Oreni Campelo Braga da Silva
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
“Dr. Thomas”





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo 5.trn0092024aquisiodeserviosdemanuteodepooartesianoecaixadgua.pdf do documento 2024.27000.27022.9.134757 foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA 008.547.672-23	26/07/2024 13:31:10 (LOGIN E SENHA)
DOUGLAS DA SILVA FABRÍCIO 447.352.942-87	01/08/2024 09:11:33 (LOGIN E SENHA)
ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA 275.446.302-00	19/08/2024 09:14:14 (LOGIN E SENHA)
ALCIONE OLIVEIRA REBELLO 337.620.232-04	26/08/2024 13:22:04 (LOGIN E SENHA)